

PROJETO DE LEI

Nº

“Altera a redação do inciso IV do art.º 2.º da Lei nº 1.794/06 que dispõe sobre convênios com a Associação dos Estudantes Técnicos e Universitários de São Sebastião (AETU) e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º O inciso IV do Artigo 2º. da Lei Municipal nº 1.794/06, de 29 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ... OMISSIS ...

I. ...

II. ...

III. ...

IV. Comprove através de histórico escolar, ter cursado no município de São Sebastião, o ensino fundamental ou médio pelo menos 03 (três) anos ou ser domiciliado há mais de 05 (cinco) anos no município, comprovados através de documentos exigidos conforme normas estabelecidas pelo Estatuto da Associação de Estudantes Técnicos e Universitários de São Sebastião – AETU, dispensados da comprovação os Policiais Civis e Militares transferidos para o Município com decorrência de prazo inferior, desde que preencham os demais requisitos. (N.R.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião, 21 de dezembro de 2007.

Wagner Teixeira de Oliveira

VEREADOR